

XV COBREAP

São Paulo
Setembro/09



Seguros de desempenho:
Responsabilidade do empreendedor e do profissional

Engº Horácio Oliveira d'Almeida e Silva

Uma breve introdução



- A atividade de engenharia está intimamente ligada a riscos.
- Qualquer que seja o sinistro, mesmo que “perfeitamente” mensurado e, ainda que bem assegurado, resultará em algum tipo de perda ou prejuízo.
- Empresas ou indivíduos que experimentaram perdas vultosas inadequadamente asseguradas, em 80 % dos casos, desaparecem em até um ano após sua ocorrência.
- A Engenharia aplicada à avaliação de riscos :
“Risk adjusted basis”

Riscos nas Atividades de Engenharia



- ✓ Físicos : danos da natureza, danos físicos em geral, danos causados por terceiros
- ✓ De Responsabilidade : danos causados a terceiros (materiais, pessoais e morais)
- ✓ Financeiros : quebras de contrato, quebras de qualidade, inadimplência, pagamento de aluguéis.

O Profissional x Riscos na sua atividade



- ✓ **Riscos Inerentes** : são conhecidos, dificilmente mensuráveis com precisão e, via de regra, não podem ser transferidos a terceiros
- ✓ **Riscos Passíveis de Transferência** : são conhecidos, mensuráveis (normalmente não poderiam ser suportados pela empresa/indivíduo sem causar grandes danos) e são passíveis de transferência para Seguradoras.
- ✓ **Riscos Catastróficos** : são conhecidos, nem sempre mensuráveis, porém sua ocorrência não pode ser suportada pela empresa/indivíduo. Normalmente são passíveis de transferência.
- ✓ **Riscos Assumidos** : auto seguro, franquias etc (normalmente são de pequeno valor).

Riscos físicos e de responsabilidade



- Riscos físicos :

Partes do contrato : Segurado e Seguradora

Segurado (ou quem ele indicar na contratação) será sempre o beneficiário em caso de indenização. Receberá da Seguradora (que pode se ressarcir do causador do dano, se for possível) e assim se encerra a relação.

-Riscos de Responsabilidade :

Partes do contrato : Segurado, Seguradora e Terceiro prejudicado

O Terceiro recebe da Seguradora uma indenização por danos causados pelo Segurado e assim se encerra a relação

Riscos Financeiros



- ✓ Alteram-se as partes envolvidas. Aparece a figura do “Garantido” como principal *player* na relação com a Seguradora.
- ✓ A relação é entre Seguradora (Fiadora) e o contratante do seguro (Afiançado) que se chamará “Tomador”.
- ✓ O Segurado não possui relação direta com a Seguradora.
- ✓ Na quebra do contrato, inadimplimento etc. das obrigações do Tomador perante o Segurado, caberá à Seguradora ressarcir ao Segurado os prejuízos devidamente comprovados .
- ✓ A Seguradora buscará ressarcimento desses prejuízos contra o Tomador, que até há pouco era seu cliente.

SEGURO GARANTIA - MODALIDADES



- **SEGURO GARANTIA**
Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR no contrato principal, firmado com o SEGURADO, conforme os termos da apólice.
- **SEGURO GARANTIA LICITANTE**
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.
- **SEGURO GARANTIA CONSTRUTOR, FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado e coberto pela apólice.

SEGURO GARANTIA - MODALIDADES



- **SEGURO GARANTIA RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, decorrentes da substituição de retenções de pagamento previstas no contrato principal firmado com o segurado.

- **SEGURO GARANTIA ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo segurado, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

- **SEGURO GARANTIA PERFEITO FUNCIONAMENTO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo tomador ao segurado, na forma prevista no contrato principal.

SEGURO GARANTIA - MODALIDADES



- **SEGURO GARANTIA ADUANEIRO**

Este seguro garante ao segurado, até o valor da garantia fixado na apólice, o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nr. 4.543, de 26/12/02, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto.

- **SEGURO GARANTIA IMOBILIÁRIO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em relação às obrigações assumidas no contrato de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta apólice garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo no custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

- **SEGURO GARANTIA ADMINISTRATIVO**

Constitui objeto deste seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários e para a interposição de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

SEGURO GARANTIA

MODALIDADES ESPECIAIS



- **SEGURO GARANTIA JUDICIAL**

Este seguro garante o pagamento de valor correspondentes aos depósitos em juízo que o tomador necessite realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao segurado, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido paga pelo tomador.

- ***COMPLETION BOND***

Modalidade específica para cobrir obras de infra-estrutura financiadas por Bancos de Fomento ou Bancos Comerciais.

É uma cobertura "*turn key*" que garante a construção, montagem e início de operações do objeto a ser construído, sempre emitida a favor do órgão financiador.

- **GARANTIAS FINANCEIRAS**

Operações onde a cobertura securitária garante exclusivamente o re-pagamento de um débito ou financiamento.

Contratação de Seguro Garantia



- ✓ Mercado mais restrito : poucas Seguradoras especializadas e poucos Corretores que atuam no Ramo.

- ✓ A 1ª contratação exige algumas peculiaridades :
 - preenchimento de cadastros (mais simples que os de Bancos);
 - entrega de documentação cadastral (similar a que os bancos exigem);
 - estruturação da operação junto à Seguradora;
 - conhecimento dos contratos envolvidos, os quais, **obrigatoriamente**, deverão prever a contratação do seguro-garantia. Estabelecida a relação entre Tomador e Seguradora e os limites pré-aprovados para aquele Tomador, as demais contratações são extremamente simples e rápidas.

- ✓ Assinatura do Contrato de Contra Garantia, permitindo à Seguradora a ação de ressarcimento em caso de sinistro

Seguro Garantia x Fiança Bancária



Custo mais favorável:

Não toma limite bancário nem aparece no endividamento da empresa;

Contratação mais simples (mesmo considerando-se a burocracia da 1ª contratação);

Em caso da execução da apólice pelo Segurado, dá ao Tomador prazo de até 30 dias para a solução do problema, contra as 48 horas da fiança bancária.

Em operações estruturadas, com contra-garantias reais, pode-se obter coberturas de valores expressivos (se comparados aos patrimônios dos Tomadores), que seriam impraticáveis em operações de fiança bancária.



DÚVIDAS

PERGUNTAS

COMENTÁRIOS



MUITO OBRIGADO

www.alpesseguros.com.br
alpes@alpesseguros.com.br
(11)4192 8844